



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do prefeito

DECRETO N.º 508 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO PRIMEIRO DIA DA FESTA DO AGRICULTOR E PESCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 (doze) de setembro (sexta-feira) de 2025, primeiro dia da Festa do Agricultor e Pescador de Guaraqueçaba/PR.

§ 1º. O disposto, no caput deste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

§ 2º. O disposto, no caput deste artigo não se aplica ao atendimento nas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal de Ensino em cumprimento ao calendário escolar 2025.

Art. 2º. Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais, autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou, especialmente, para trabalhar nas providências relacionadas à Festa do Agricultor e Pescar de Guaraqueçaba/PR, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-geral de Guaraqueçaba/PR